

10/11/2015, para exercer suas funções na Região Administrativa Baixo Amazonas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 19 de novembro de 2015.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 7226/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR à Promotora de Justiça de 2ª Entrância LUZIANA BARATA DANTAS atribuições específicas para, no dia 9/10/2015, dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, ao Sr. FRANCISCO CARLOS GOMES DE CASTRO FILHO, nomeado conforme Ato nº 170/2015, datado de 9/11/2015, publicado no D.O.E. de 16/11/2015, para exercer suas funções na Região Administrativa Sudeste I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 19 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 902876

PORTARIA N.º 7209/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor efetivo ANDERSON LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO do exercício da Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, a contar de 1º/11/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 7210/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA N.º 1474/2011-MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora CRISTINA XAVIER DE CASTRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Divisão de Administração de Pessoal, vinculado ao Departamento de Recursos Humanos, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, até ulterior deliberação e enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Divisão, a contar de 1º/11/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 902880

PORTARIA N.º 7140/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que 6 de novembro é feriado municipal em Altamira, de acordo com a Lei Municipal nº 2.055, de 7/10/2009;
CONSIDERANDO que não haverá expediente no Fórum da Comarca de Altamira, nos termos da Portaria nº 4207/2014-GP, publicada no Diário da Justiça em 18/12/2014;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 50973/2015, em 29/10/2015,

R E S O L V E:

FACULTAR o expediente nas Promotorias de Justiça de Altamira, no dia 6/11/2015, sem prejuízo dos plantões funcionais e do Serviço de Guarda da Instituição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 17 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 902899

PORTARIA N.º 028/2015-MP/CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público, conforme preceitua o art. 17, *caput* da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e o art. 30, *caput* da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei nº 8.625/93 e 37, II e 162 da L.C.E. nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correições, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO requerimento formalizado pela Promotora de Justiça de 3ª Entrância, Dra. Helena Maria Oliveira Muniz Gomes, Titular do 2º cargo de Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, por meio do qual foi solicitada a realização de Inspeção com a finalidade de averiguar a regularidade dos serviços daquele Órgão de Execução, haja vista a obtenção de êxito em seu pedido de remoção para o 4º cargo de Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém; e estando este Corregedor-Geral impossibilitado de executar tal procedimento em razão da necessidade de serviço; **RESOLVE:**

I - DELEGAR, nos termos do art. 164, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 057, de 06/07/2006, à Promotora de Justiça de 3ª entrância, Exma. Sra. Dra. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA, funções específicas para, na qualidade de Promotora de Justiça Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, realizar Inspeção Extraordinária no 2º cargo de Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, no dia 25 de novembro do corrente ano;

II - DESIGNAR o servidor efetivo desta Instituição e lotado nesta Corregedoria-Geral, Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, para auxiliar nos trabalhos inerentes aos atos de inspeção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 24 de novembro de 2015.

ADELIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

Protocolo 902947

RECOMENDAÇÃO N.º 003/2015-MP/6ªPJ/DPP/MA

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio do Dr. Alexandre Manuel Lopes Rodrigues, Promotor de Justiça, em exercício da 6ª. PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital, no desempenho de suas atribuições legais e em razão das informações obtidas no Inquérito Civil em epígrafe;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, incumbe ao Ministério Público, entre outras funções, a proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que a recomendação é um mecanismo extrajudicial formal e sem caráter normativo, através do qual o Ministério Público declina razões fáticas e jurídicas sobre determinado caso concreto, advertindo ou sugerindo ao destinatário a prática ou não de certos atos em prol de melhorias do serviço público e de relevância pública ou do respeito à Lei, aos interesses, direitos e bens, cuja defesa compete à Instituição;

CONSIDERANDO que, o combate aos atos de improbidade administrativa, em todas as expressões previstas na Lei n. 8.429/92 (atos que produzem enriquecimento ilícito, atos que causam prejuízo ao erário e atos atentatórios aos princípios da Administração Pública), mostra-se tanto mais eficiente quanto realizado em caráter preventivo;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito sob o número 000265-125/2014, através da Portaria de n. 020/2014, com o objetivo de apurar supostas irregularidades que constam no Relatório da Comissão Especial da SEPOF, instaurada através da Portaria nº 530 de 06.05.2009, no qual foi produzido o “Relatório HOL”, especificamente com relação ao item Gestão de Pessoas, onde consta aumento consubstancial dos gastos com pessoal no HOL, especificamente com relação aos itens 1.1 a 1.7;

CONSIDERANDO que constitui ato lesivo à probidade administrativa, entre outras, a conduta que contrarie o princípio do concurso público (art. 11, V, da Lei n. 8.429/92), visto que o ingresso no serviço público deve ocorrer mediante submissão a concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelecido no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 34, §1º, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o §2º do referido art. 37 da Lei Maior estabelece que a não-observância da exigência do concurso público implica a nulidade da contratação irregular e a punição da autoridade responsável;

CONSIDERANDO, a existência de servidores temporários nos quadros do HOL, em número de 953 (novecentos e cinquenta e três);

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta- TAC de 03 de julho de 2014, firmado perante o Ministério Público do Estado do Pará entre o Procurador Geral do Estado, pela Secretária de Estado de Administração, e pelo Diretor-Geral do Hospital Ophir Loyola;

CONSIDERANDO que esta Recomendação tem a finalidade de afastar qualquer possível e futuro argumento de alegação de boa-fé, quanto ao reiterado e consciente descumprimento à Constituição, às leis e às decisões judiciais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem um papel relevante e decisivo na guarda da coisa pública, no combate à corrupção e na fiscalização do cumprimento da Carta Magna e das leis;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 6º, XX da Lei Complementar n.º 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e o art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93; e o art. 55,

parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 057/06, compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONCLUI, pela necessidade de expedir a presente

RECOMENDAÇÃO ao Hospital Ophir Loyola, na pessoa do Exmo. Sr. Diretor Geral Sr. LUIZ CLÁUDIO CHAVES, a fim de que:

1) Na forma do que foi pactuado no TAC, cuja cópia segue anexo, em sua cláusula segunda, que o HOL abstenha-se de substituir os servidores temporários já existentes no HOL, por outros servidores temporários. Pelo fato de que, o TAC determina que os servidores temporários sejam substituídos por servidores concursados;

2) Que o HOL finalize os preparativos para publicar o Edital do Concurso Público referido no TAC, cuja data limite, para publicação do Edital, termina neste mês de novembro de 2015. Fica o Exmo. Senhor Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola (HOL), destinatário desta Recomendação advertida de que a não observância do recomendado no presente ato, poderá ser considerado ato atentatório aos princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência, cabendo ao Ministério Público adotar as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, notadamente através do ajuizamento de uma possível ação civil pública, ressaltando-se, ainda, que a omissão injustificada poderá configurar ato de improbidade administrativa.

Cientifique-se o destinatário desta Recomendação.

Afixe-se cópia no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Sem prejuízo do imediato acatamento da pretensão materializada neste instrumento de atuação do Ministério Público, requisita-se ao destinatário, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93, e no art. 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n. 057/2006, divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito a esta Recomendação, sendo, para tanto, concedido o prazo de 10 dias.

Dê-se a divulgação por meio de veículo de comunicação, para conhecimento da sociedade civil.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação a Assistência Jurídica do Pará, para conhecimento.

Belém (PA), 20 de novembro de 2015.

ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES, 6º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, em exercício.

Protocolo 903174

Extrato do Inquérito Civil nº 334/2010-MP/PJ/DPP/MA

Portaria de Instauração nº 060/2014

Data da Instauração: 03/07/2014

Investigado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN

Objeto: Apurar denúncia de que, nos últimos dois anos, o DETRAN tem realizado contratação irregular de temporários, utilizando-se do título “serviços prestados”.

Promotora de Justiça: Elaine Carvalho Castelo Branco.

Protocolo 903199

Extrato do Inquérito Civil nº 00164-151/2013-MP/PJ/DPP/MA

Portaria de Instauração nº 053/2014

Data da Instauração: 25/06/2014

Investigados: Servidores da SESPA

Objeto: Apurar suposto desvio/desaparecimento de medicamento de alto custo entre a Central de Medicamento da SESPA e a Farmácia do Hospital Barros Barreto.

Promotora de Justiça: Elaine Carvalho Castelo Branco.

Protocolo 903219

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000114-151/2014

Portaria de Instauração nº 020/2014

Data da Instauração: 15/07/2014

Objeto: Apurar possível conduta omissiva da Companhia de Saneamento do Pará, em relação a possível furto de água e ligação clandestina cometido por casa noturna.

Promotora de Justiça: Antônio Lopes Maurício (em exercício).

Protocolo 903246

Extrato da Portaria nº 037/2013/MP/9ªPJ/DCF/DPP/MA

A 9ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, com fundamento da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 001800-16/2013.

Data da Instauração: 11/09/2013.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades por parte do município de Belém na concessão de alvarás para a construção de empreendimentos imobiliários.

Elaine Carvalho Castelo Branco - Promotora de Justiça

Protocolo 903315

Extrato da Portaria nº 039/2013/MP/9ªPJ/DCF/DPP/MA

A 9ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, com fundamento da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 001801-16/2013.

Data da Instauração: 12/09/2013.

Assunto: Apuração de que o investigado estaria se valendo das atribuições do cargo público que ocupa, para prestar assessoria remunerada aos proprietários de estabelecimentos que exploram o ramo de comercialização de alimentos.

Elaine Carvalho Castelo Branco - Promotora de Justiça

Protocolo 903392